



DE: DIEGO ALVES DE MACENA, Brasileiro, Convivente, CPF Nº 993836401-20, CI Nº 2190392-SSP/DF, Filho de Raimundo Vicente de Macena e Judite Alves de Oliveira, nascido aos 14/10/1984 em Brasília/DF.

FINALIDADE: Citação para conhecimento da Ação Penal N. 2013.13.1.007920-9, oriunda do IP nº 1071/2013 - VIGESIMA NONA DELEGACIA DE POLICIA - 29ª DPDF, em que é autor Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Fica o(a) réu(ré) intimado(a) a responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por infração ao art. 155, § 1º, § 4º, Inc. II e IV do Código Penal. Fica, ainda, o(a) réu(ré) advertido(a) de que não comparecendo em Juízo e nem constituindo patrono para a sua Defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo a autoridade judiciária determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Seguem, para conhecimento, endereço/telefones da Defensoria Pública e Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita-NPJ localizado neste Fórum, Qs 2, Lote A, Sala 131 - Horário: 12h às 19h, Riacho Fundo: Defensoria Pública: Sala T07; NPJ PROJEÇÃO: Sala T39, telefone: 9231-1437. Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona, Juiz de Direito. Riacho Fundo/DF, 19 de setembro de 2014.

SEDE DO JUÍZO: Qs 2, Lote A, Sala 131 - Horário: 12h às 19h, Riacho Fundo, Telefone: 31034720, Fax: 31030527, Cep: 71820211, Brasília-DF. Horário de Funcionamento de 12h às 19h.

PAULO AFONSO CAVICHIOLI CARMONA
Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.; a) objeto: prestação de serviço de suporte aos equipamentos de UPS, que energizam os racks e equipamentos de telecomunicações instalados nos prédios da Capital e interior do Contratante (Proc: TRT-SOF 164/13); b) fund. legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/00, 3.784/01 e 5.450/05; c) vigência: 24/09/14 a 23/03/17; d) valores: global de R\$ 227.594,40, referente ao fornecimento e instalação de baterias e mensal de R\$ 22.850,00 relativo à prestação de suporte preventivo e corretivo dos equipamentos de UPS (No-break), incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação do objeto deste contrato; e) assinam em 24/09/14 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva pelo Contratante e a Srª. Marisa Fernanda Souza de Cristo, pela Contratada.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Donatário: MUNICÍPIO DE TANGUÁ; a) espécie: termo de doação de bens móveis (Proc. 1312-78.2014.5.01.1000 - SLG); b) fund. legal: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 15, II e art. 3º, parágrafo único, "c" do Decreto nº 99.658/90; c) objeto: doação dos bens constantes da relação de fls. 41/43; d) valor total: R\$ 180,00; e) prazo para retirada dos bens: 10 dias, a contar da data da assinatura; f) assinam em 05/09/2014 o Exmo. Presidente, Desembargador do Trabalho Carlos Alberto Araújo Drummond, pelo Doador e o Sr. Valber Luiz Marcelo de Carvalho, pelo Donatário.

EDITAL DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, FAZ SABER que estarão abertas de 29 de setembro a 28 de outubro de 2014 as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Primeira Região - 2014, com base nas instruções constantes da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), parte integrante do presente Edital, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, páginas 72-75 e no Diário da Justiça eletrônico nº 80/2009, em 21 de maio de 2009, alterada pela Resolução nº 118/2010, de 03 de agosto de 2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 150/2010, em 18 de agosto de 2010, página 5-7, da Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União de 2 de junho de 2006, e errata publicada no Diário da Justiça da União, de 29 de junho de 2006 e da Resolução Administrativa nº 1140/2006, do Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União, de 6 de junho de 2006, atualizada e consolidada pela Resolução Administrativa nº 1362, de 16 de novembro de 2009, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 25 de novembro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O concurso público é regido pelo presente Edital e será executado, na primeira etapa, pela Fundação Carlos Chagas; na segunda etapa - primeira prova discursiva pela Fundação Carlos Chagas e pela Comissão de Concurso do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, e nas demais etapas pela Comissão de Concurso, de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 75/2009 do CNJ. 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de 28 (vinte e oito) cargos vagos existentes de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, bem como o(s) que vier(em) a vagar, além daqueles que forem criados durante o respectivo prazo de validade do concurso. 1.3 O valor do subsídio na data deste Edital é de R\$ 23.997,18 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos). 1.4 O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas: 1.4.1 Primeira etapa - uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas; 1.4.2 Segunda etapa - duas provas escritas, de caráter eliminatório e

classificatório, sendo a primeira prova escrita discursiva de responsabilidade da Comissão de Concurso, ficando a Fundação Carlos Chagas responsável pela aplicação e logística desta prova; e sendo a segunda prova escrita discursiva de responsabilidade da Comissão de Concurso. 1.4.3 Terceira etapa, de responsabilidade da Comissão de Concurso, com as seguintes fases, de caráter eliminatório: I - inscrição Definitiva; II - sindicância da vida progressa e investigação social; III - exame de sanidade física e mental; IV - exame psicotécnico. 1.4.4 Quarta etapa - uma prova oral, de responsabilidade da Comissão de Concurso, de caráter eliminatório e classificatório. 1.4.5 Quinta etapa - avaliação de títulos, de responsabilidade da Comissão de Concurso, de caráter classificatório. 1.5 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior. 1.6 Todas as etapas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2. DO INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO 2.1 O ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de Juiz Substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com os artigos 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço. 2.2 Serão exigidos dos candidatos 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito. 2.3 A apresentação da documentação comprobatória do tempo de atividade jurídica a que se refere o subitem 2.2 deste Edital dar-se-á por ocasião da inscrição definitiva dos candidatos aprovados na prova prática de sentença. 2.3.1 Os candidatos que não apresentarem o respectivo diploma registrado no Ministério da Educação e não comprovarem o tempo de atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do Concurso Público. 2.3.2 Considera-se atividade jurídica: 2.3.2.1 aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito; 2.3.2.2 o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas; 2.3.2.3 o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; 2.3.2.4 o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano; 2.3.2.5 o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios. 2.3.3 Comprovação da atividade jurídica: 2.3.3.1 a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento; 2.3.3.2 é vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito; 2.3.3.3 fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, páginas 72-75, e no Diário da Justiça eletrônico nº 80/2009, em 21 de maio de 2009. 2.4 Os aprovados deverão participar de Curso de Formação Inicial, a realizar-se em Brasília, consoante calendário e orientações emanados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 1140/2006, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA 3.1 Do total de vagas previsto neste edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, vedado o arredondamento superior, conforme disposto no artigo 73 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça. 3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 3.3 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame. 3.4 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar: 3.4.1 Em campo próprio da solicitação de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme este Edital, bem como encaminhar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. 3.4.2 Preencher outras exigências ou condições constantes do Edital de Abertura do concurso. I - a data de emissão do atestado médico referido no subitem 3.4.1 deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do concurso; II - o candidato deverá encaminhar o atestado médico via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Atestado Médico/Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), no período das inscrições preliminares (do dia 29/09/2014 ao dia 28/10/2014); III - a não apresentação, no ato de inscrição, do atestado médico e de qualquer um dos documentos especificados no subitem 3.4.1, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas nos incisos anteriores, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde

que preenchidos os demais requisitos previstos no edital. 3.5 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital de Convocação para as Provas. 3.5.1 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feita das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso. 3.5.2 O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no subitem 3.4.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência. 3.5.3 O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.4.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições. 3.5.4 O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.4.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência. 3.5.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no subitem 3.4.1, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições. 3.5.6 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. 3.5.7 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. 3.5.7.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24. 3.5.8 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir: a) Dos Vox (sintetizador de voz); b) Jaws (Leitor de Tela); c) ZoomText (Ampliação ou Leitura). 3.5.9 Na hipótese de verificarem-se problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 3.5.8, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para Leitura de sua prova. 3.5.10 Os requerimentos formulados fora dos prazos e/ou sem os requisitos previstos neste Edital serão automaticamente indeferidos. 3.6 O candidato com deficiência submeter-se-á em dia e hora designados pela Comissão do Concurso, sempre antes da Prova Objetiva Seletiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência, para fins de concorrência às vagas reservadas. 3.6.1 No momento da avaliação pela Comissão Multiprofissional, o candidato com deficiência deverá apresentar todos os exames e laudos necessários para comprovação da deficiência declarada. 3.6.2 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la. 3.6.3 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a data para a realização da Prova Objetiva Seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de provas e/ou condições especiais para a realização das provas. 3.6.4 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto. 3.6.5 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas a deficientes. 3.7 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas. 3.8 A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida. 3.8.1 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso. 3.9 A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos. 3.10 A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência. 3.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez. 3.12 O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA DO CARGO 4.1 Ser aprovado no concurso público. 4.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos. 4.3 Ter nacionalidade brasileira (artigo 12 da Constituição Federal). 4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares. 4.5 Ter, por ocasião da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito. 4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. 4.7 Ter, na investigação procedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, comprovados bons antecedentes morais e sociais, bem como saúde física e mental e ca-